

LEI Nº 3861/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CTG ÚLTIMA TROPEADA**, CNPJ nº 90.397.712/0001-89, objetivando a realização do XXIV RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de março de 2018.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a promotora legalmente constituída do evento supra.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: O valor constante no “*caput*” deste artigo será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação do recurso será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º O recurso público será depositado em conta específica, aberta com este fim e, a utilização do mesmo, deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0803 Departamento Cultural
Atividade -2.040- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às
Promoções Culturais
3.3.90.39.86.00.00 Patrocínios
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de janeiro de 2018.

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-01 a 04-02-2018